Resolução nº : 7662/2001
Protocolo nº : 167408/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : LIDIA SANGLARD
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Converter o feito em diligência externa à origem, para a retificação do cálculo da pensão, incluindo-se o valor da gratificação do TIDE, devendo, ainda, o já citado benefício corresponder à integralidade dos proventos do servidor falecido;

II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. .

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA